Notificação Prévia n° CM-012/2018 – Divinópolis, 04 junho de 2018

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução n° 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica, *Verbis:*

> ***Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.***

Autor: **Executivo**

Proposição : PLO EM-024/2018 – Proteção ao Patrimônio Cultural

Procuradora : Rozilene Bárbara Tavares-OAB/MG:66.289

Óbice/Observação : Esta Comissão, no uso de suas atribuições, notifica Vossa Excelência de que a proposição em tela não poderá prosperar por motivos de que a proposta veio desacompanhada de justificativa, requisito essencial à confecção de um Projeto de Lei.

E ainda, a proposição está em desacordo com a Lei Complementar Federal 95/1998 que "***Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal".***

Pelos motivos acima, conclui-se não obstante a nobreza da iniciativa, esta Comissão sugere as adequações legais pelo Chefe do Poder Executivo.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para maiores esclarecimentos.

Rozilene Bárbara Tavares
Analista Legislativo - Especialidade em Direito
Procuradora:OAB/MG 66.289

AUTOR(a):_____/_____/_____Assinatura:_____

DILEGIS:_____/_____/_____Assinatura:_____

RBT/LCW